



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0213/2020

Visa o presente projeto instituir, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, um cartão alimentação em que o Executivo Municipal direcionará tanto a verba destinada à merenda escolar, quanto recursos adicionais a serem transferidos pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas do Município, para as famílias que possuem alunos na rede municipal de ensino, bem como outras pessoas já cadastradas pela Prefeitura Municipal em outros programas socioassistenciais e programas de distribuição de alimentação.

Estamos passando, notadamente, uma das crises mais graves de nossa história, em decorrência da pandemia do coronavírus, de forma que entendemos ser papel do Poder Público oferecer apoio às crianças, jovens e famílias que se encontram extremamente vulneráveis. Assim é que o projeto busca assegurar a alimentação de milhares de crianças, jovens e famílias que dependem da merenda escolar no município, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica e infantil, em razão de emergência ou calamidade pública que justifica a medida.

O valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por aluno foi possível ser alcançado graças a união dos recursos da merenda escolar e recursos adicionais, na ordem de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais).

A medida merece prosperar com urgência nessa Casa, tendo em vista que já há indicação das fontes orçamentárias para cobrir a despesa. Considerando medida nacional já aprovada nas duas casas legislativas federais (Projeto de Lei nº 786, de 2020) que possibilita, excepcionalmente nesse período, o uso do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE para distribuição de gêneros alimentícios às famílias e, considerando, a existência de recursos municipais que complementam o recurso da merenda escolar no município, estamos falando em um montante total, nessas duas fontes, de R\$ 786.136.022,00 orçados para o ano de 2020. Esse valor, ao calcularmos pelo número total de vagas do sistema municipal de ensino, que é de 1.145.459, equivale a um valor per capita de aproximadamente R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por aluno. Porém, a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município tem condições de devolver ao Tesouro Municipal, dada a economia historicamente desempenhada na execução orçamentária desses órgãos, cerca de R\$ 180 milhões, sendo R\$ 137 milhões do orçamento da Câmara e R\$ 43 milhões do orçamento do TCM, sendo possível, assim, incrementar o valor de R\$ 57 reais, para alcançar o valor total de R\$ 70,00 por aluno.

Além do exposto, cumpre-nos ressaltar o efeito positivo de viabilizar este benefício via cartão-alimentação. Em um momento em que a economia certamente sofrerá drasticamente com o impacto de restrição de circulação, a medida possibilitará o consumo em pequenos comércios alimentícios locais, o que ajudará a sustentabilidade também desse setor.

Por todo o exposto, demonstrada a viabilidade e a urgência da situação, suplicamos aos nobres pares a tramitação e a aprovação desta propositura de maneira emergencial."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/04/2020, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.